



TJDF

Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCALC
NÚCLEO DE CÁLCULOS CONTRATUAIS E GESTÃO DE CONTA VINCULADA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO EDUCACIONAL EXTERNA

TIPO DE SOLICITAÇÃO

- (x) Custeio de Inscrição
() Custeio de Passagem*
() Custeio de Diária*
() Participação sem custo

*Incluir o Formulário SEI "Diárias/Passagens servidor-magistrado", quando necessário;

IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO

Nome da Ação Educacional: Curso Online: Alterações e aditivos aos contratos administrativos - paralelo entre a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 14.133/2021

Período: 11 a 15/03/2024

Horário: 14h00 às 18h00

Carga Horária: 20 horas

Cidade: Brasília

Estado: DF

Local da Ação: Online

Modalidade:

() Presencial () Semipresencial (x) À distância

Entidade organizadora: Zênite Informação e Consultoria S/A

CNPJ: 86.781.069/0001-15

Telefone(s): (41) 99643.4141 / Tel (41) 2109.8666

E-mail: evento@zenite.com.br

Pessoa para contato:

Número de participantes: 3 (três)

Valor individual (caso haja inscrição): R\$ 3.008,40

Valor total (caso haja inscrição): R\$ 9.025,20

Unidade Solicitante

Nome da Unidade: NUCALC

Titular da unidade responsável pela solicitação: Alessandro Tavares Vieira de Lucena

Telefone(s): 61 3103-4169

Servidores indicados por ordem de prioridade:

Nº	Nome	Matrícula	Lotação	Ramal
1	Érika de Lacerda Braga	318271	NUCALC	4169
2	Darlene Santos Silva	319642	NUCALC	4169
3	Fernando Luis De Sousa Carvalhal	317103	NUCALC	4169
4				
5				
6				
7				

Os campos abaixo são de preenchimento obrigatório, quando não forem específicos para cada tipo de solicitação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. Descreva a relação entre o conteúdo programático da ação educacional solicitada e as atividades desempenhadas pelo(s) servidor(es) indicado(s):

Dentre as diversas atribuições do NUCALC, definidas por meio da Resolução n. 02/2021, destaca-se o inciso I de seu art. 129: "analisar e instruir, com os cálculos pertinentes, pedido que implique alteração de valor de instrumento contratual".

Tendo em vista se tratar de requisição de curso que versa justamente sobre alterações contratuais, tem-se que a ação educacional guarda relação direta com as atividades desenvolvidas pelos servidores lotados no setor.

2. Indique os benefícios a serem alcançados pela unidade ou pelo Tribunal, considerando a aplicação dos conhecimentos/habilidades adquiridos pelos servidores:

Para que a Administração Pública obtenha o dinamismo necessário e o perfeito desempenho das atividades de alterações aos contratos administrativos, torna-se necessária a busca permanente de capacitação e aprimoramento dos servidores públicos. Por se tratar de área de grande relevância para a gestão de recursos públicos e a tomada de decisões, com impacto direto sobre os recursos desembolsados pelo Tribunal, este curso consolida e esclarece as principais dúvidas e dificuldades enfrentadas pelos servidores do NUCALC no desempenho de suas funções. A capacitação oportunizará à equipe maior conhecimento quanto ao processo para a correta e segura análise e aplicação da Lei de Licitações no que tange à alçada da unidade, em especial às alterações contratuais.

3. Indique a convergência estratégica (alinhamento da ação de capacitação ao Plano Estratégico do Tribunal e/ou a projeto inserido no PLABI)

- a) Perspectiva: Aprimorar o sistema de governança institucional
- b) Objetivo estratégico: Fortalecer a governança institucional
- c) Projeto Institucional: consolidar a gestão de riscos

PRAZO DA SOLICITAÇÃO E ORÇAMENTO DISPONÍVEL
(Quando houver custeio de inscrição)

4. Em observância ao art. 182 do Regimento Interno Administrativo do TJDF, a presente solicitação encontra-se:

☒ (x) Tempestiva (45 dias antes da realização da ação)

☐ () Intempestiva. Declaro estar ciente da possibilidade de não atendimento da solicitação, por descumprimento do prazo estabelecido no RIA.

5. Observação: caso a unidade solicitante tenha previsão orçamentária no Plano de Ações da Escola de Formação Judiciária para o ano em curso, será verificada a sua disponibilidade para prosseguimento da solicitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
(Art. 74, III, f, Lei 14.133/2021) – Inexigibilidade de Licitação

6. No que se refere à especialização e notoriedade do corpo docente e/ou empresa responsável, declaro que esses são detentores de habilitação e reconhecimento público na temática em questão. Esclareça:

OBSERVAÇÃO: A fim de demonstrar a especialização e notoriedade, conforme acima declarado, deverão compor este procedimento documentos tais como currículo, relação de publicações, menção a experiências anteriores exitosas na área do conhecimento etc.

A Zênite é uma empresa sediada em Curitiba/PR, especializada em treinamento, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos para organizações públicas e privadas; vem atuando em diversas capitais, promovendo cursos abertos e fechados (*in company*), treinamentos, simpósios, seminários, conferência, workshop, auditoria e consultoria, etc., ministrados por profissionais qualificados, consultores, conferencistas e professores especializados em diversas áreas de interesse nos setores público e privado, selecionados entre os melhores do mercado.

A empresa além de desenvolver a estratégia da organização e zelar pelo seu sucesso empresarial, compromete-se com a ética, transparência, independência e excelência técnica dos serviços prestados.

A empresa destaca-se por contar com excelentes profissionais trabalhando em conjunto para oferecer:

- Elevado padrão de Qualidade
- Profissionalismo orientado pela Ética
- Comprometimento com os Resultados do Cliente
- Confiança nas Relações de Trabalho
- Inovação e Abertura para Mudanças.

Instrutor: Ricardo Alexandre Sampaio

Advogado. Consultor na área de licitações e contratos. Foi Diretor Técnico da Consultoria Zênite. Integrante da Equipe de Redação das Soluções Zênite e da Equipe de Consultores Zênite. Coautor da obra Dispensa e inexigibilidade de licitação: aspectos jurídicos à luz da Lei 14.133/2021 (Forense, 2022).. Colaborador da obra Lei de licitações e contratos anotada (6. ed. Zênite, 2005). Autor de diversos artigos jurídicos.

Instrutor: Rodrigo Vissotto Junkes

Advogado. Doutorando em Direito pela UBA. Mestre em Gestão de Políticas Públicas pela UNIVALI. Especialista em Direito Administrativo e em Direito Civil. Consultor na área de licitações e contratos. Integrante da Equipe de Consultores Zênite. Participante do Observatório Nacional de Políticas Públicas e de cursos no Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Instrutora: Solange Afonso de Lima

Mestre em Direito Econômico e Socioambiental pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Advogada e Consultora jurídica na área de licitações e contratos há mais de vinte e cinco anos. Foi chefe da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná. Integrante da Equipe de Consultores Zênite. Autora de diversos artigos jurídicos.

INDICAÇÃO DOS FISCALIS TÉCNICOS	
Fiscal Técnico Titular: Érika de Lacerda Braga	Matrícula: 318271
Fiscal Técnico Substituto:	Matrícula:
(x) 7. Os fiscais técnicos indicados declaram ciência dos termos do RIA, em especial do contido no Capítulo VII – Da Gestão e da Fiscalização Contratual. Declaram, também, ciência do teor do pedido, bem como certificam a pesquisa de preços	
DECLARAÇÕES – Titular da Unidade	
(x) 8. O titular da unidade declara estar ciente do afastamento dos servidores indicados, sendo computadas como horas trabalhadas a frequência em soluções educacionais durante o expediente.	
(x) 9. O titular da unidade declara que os participantes manifestaram concordância com a indicação para a solução educacional e que estão cientes do inteiro teor da Portaria Conjunta 92 de 25 de agosto de 2020, em especial quanto à necessidade de envio, após a realização da ação educacional, do respectivo certificado de participação à Escola de Formação Judiciária.	
(x) 10. O Titular da unidade declara, em conjunto com os participantes indicados, ciência do inteiro teor da Portaria Conjunta n. 41/2012, e arts. 187, 188 e 189 do Regimento Interno Administrativo do TJDF. (Caso ação seja realizada em outra unidade da federação)	
DOCUMENTAÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA AÇÃO	
(x) 11. Declaro que anexe ao PA documento(s) que comprove(m) o conteúdo programático da ação (folder, programação).	
DOCUMENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO (Quando houver custeio de inscrição)	
Declaro que anexe ao PA os seguintes documentos:	
(x) 12. Comprovante de inscrição do CNPJ. (3451289)	
(x) 13. Certidão Negativa da Receita Federal. (3451304)	
(x) 14. Certidão de regularidade do FGTS. (3451313)	
(x) 15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (3451316)	
(x) 16. Formulário de Ciência da Contratação Direta; (3451325)	
(x) 17. Declaração de Ausência de Nepotismo; (3451326)	
(x) 18. Declaração de Inexistência de Vínculo com o TJDF; (3451330)	
(N/A) 19. Declaração de optante pelo Simples Nacional, se inscrita;	
(x) 20. Estatuto Social da empresa, procuração, ou instrumento equivalente, para comprovação de que o signatário dos documentos acima possui poderes para representar a empresa; (3451332)	
(x) 21. Ao menos 3 (três) comprovantes de inscrição (notas de empenho, recibos ou notas fiscais, de órgãos públicos ou entidades particulares) emitidos nos últimos doze meses, referentes a participações no mesmo curso a ser contratado pelo TJDF. Tais documentos são necessários para comprovarmos o preço praticado no mercado, por se tratar de processo de inexigibilidade de licitação. (3451334)	
* Observação: nos documentos, todos os campos devem ser preenchidos, todas as páginas rubricadas, e a última página assinada por representante legal da instituição.	
À Secretaria da Escola de Formação Judiciária (SEEF) para apreciação.	
Assinatura do Titular da Secretaria / Assessoria, participantes indicados e Fiscais técnicos indicados.	

NUCALC, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.



Documento assinado eletronicamente por **Erika De Lacerda Braga, Supervisor(a) Substituto(a)**, em 16/01/2024, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Darlene Santos Silva, Técnico Judiciário**, em 16/01/2024, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Torres Ferreira, Coordenador(a)**, em 16/01/2024, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isabella de Sousa Brito, Secretário(a)**, em 17/01/2024, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3451219** e o código CRC **C82FB8C0**.
